



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

---

## EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA VEGETAL PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021

### 1. Informações sobre o programa de pós-graduação:

**Nome do programa:** Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

**Centro:** CBB

**Níveis:** Mestrado e Doutorado. Credenciado pela CAPES em 11 de dezembro de 2015.

**Nota-conceito:** 4 (quatro)

**Área de concentração:** Biotecnologia Vegetal

**Página do programa:** <https://pgbv.uenf.br/>

### 2. Período de Inscrição:

- Período: de **14/10/2020 a 14/11/2020**.

- Em virtude da pandemia de COVID-19, todas as inscrições acompanhadas da documentação especificada deverão ser enviadas **exclusivamente** através do e-mail: [pgbv.secretaria@uenf.br](mailto:pgbv.secretaria@uenf.br), até o dia **14/11/2020 às 20:00 (horário de Brasília)**.

**ATENÇÃO:** Os documentos enviados por e-mail no ato da inscrição deverão ser apresentados à coordenação do PPGBV após a conclusão do processo seletivo, incluindo originais ou cópias autenticadas de diplomas. Esta entrega deverá ocorrer em hora e local indicados pela coordenação do PPGBV via e-mail.

### 3. Comissão de Avaliação:

**3.1.** As Comissões de Avaliação serão responsáveis pela homologação das inscrições, pela execução das etapas de seleção e pelo julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

**3.2.** As Comissões de Avaliação serão compostas por professores ou pesquisadores detentores de título de doutor. As comissões serão designadas pela Comissão Coordenadora do PPGBV, posteriormente ao período de inscrições.

### 4. Inscrição:

**4.1.** Poderão inscrever-se candidatos residentes no Brasil ou no exterior.

**4.1.1.** Os candidatos estrangeiros com diploma obtido fora do Brasil, caso selecionados, deverão apresentar cópia do diploma reconhecido pelo consulado brasileiro em seu país de origem, dentre outros documentos exigidos pela Secretaria Acadêmica da UENF para a matrícula.

**4.2.** No ato da inscrição, deverão os candidatos apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (em <https://uenf.br/pos-graduacao/formularios/>);
- b) Diploma de curso superior com duração plena ou documento equivalente;
- c) Diploma de mestrado, ou documento equivalente, para os candidatos ao doutorado;
- d) Histórico escolar do curso superior para candidatos ao mestrado e ao doutorado;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

- e) Histórico escolar do mestrado, para os candidatos ao doutorado;
- f) *Curriculum vitae* acompanhado de documentação comprobatória;
- g) Três cartas de referência (modelo em <https://pgbv.uenf.br/formularios>), subscritas por profissionais ligados à formação universitária do candidato ou às suas atividades profissionais. Para candidatos ao Mestrado, uma das cartas deve ser do orientador de IC, monografia ou de outro tipo de orientação. Para candidatos ao Doutorado, uma das cartas deve ser do orientador de mestrado. As cartas deverão ser encaminhadas à coordenação do PPGBV, pelo e-mail: [pgbv.secretaria@uenf.br](mailto:pgbv.secretaria@uenf.br).
- h) Foto 3x4;
- i) Cédula de identidade civil (candidatos brasileiros e estrangeiros);
- j) CPF, Título de Eleitor, Certificado Militar e Registro civil (certidão de nascimento ou casamento) APENAS PARA CANDIDATOS BRASILEIROS;
- k) **GRE e comprovante de pagamento da taxa de inscrição de R\$ 50,00** (cinquenta reais) em qualquer agência **BRADESCO** em favor da Fund. Univ. Est. Norte Fluminense Darcy Ribeiro. As instruções para este procedimento estão na página do PPGBV (<https://pgbv.uenf.br/inscricao>).
- l) **Proposta de Pesquisa** (Anexo 01).
- m) Documentação exigida no ANEXO III do Edital de Seleção para Programas de Pós-Graduação da UENF (**apenas para candidato cotista**).

4.2.1. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade de toda a documentação entregue.

4.3. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Avaliação.

4.3.1. Serão homologadas as inscrições em acordo com o item 4.2, seguindo o cronograma:

- Divulgação inscrições homologadas e não homologadas: **20/11/2020**
- Apresentação de recursos: **até 24/11/2020**
- Análise de recursos e divulgação do resultado das homologações: **até 26/11/2020**

## 5. Reserva de Vagas

5.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 6914 de 06 de novembro de 2014 (<http://www.alerj.rj.gov.br>), serão reservadas vagas deste edital para candidatos, desde que carentes, nos seguintes percentuais:

- I - 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- II - 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- III - 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

### OBS:

- a) Os candidatos que concorrerem no sistema de cotas deverão apresentar, adicionalmente à documentação descrita no item 4.2, a documentação elencada no ANEXO III, em e-mail separado ao endereço [pgbv.secretaria@uenf.br](mailto:pgbv.secretaria@uenf.br).
- b) Os modelos da Auto declaração Étnico-Racial e da Auto declaração para indígenas encontram-se no sítio da Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) (sítio: <http://uenf.br/pos-graduacao/formularios/>).



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

- c) O Formulário de Inscrição no sítio: <http://uenf.br/pos-graduacao/formularios/>.
- d) Caso persistam vagas ociosas depois de esgotados os critérios de que trata o inciso II do artigo 1º, as vagas remanescentes deverão, obrigatoriamente, ser acessadas pelos candidatos não optantes pelo sistema de cotas (Art. 2º da Lei 6914).
- e) A tabela com o quantitativo de vagas para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas, se encontra neste edital.

## 6. Das etapas de seleção.

6.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas, datas e horários abaixo:

### **Fase 01:**

Divulgação do resultado: **até 03/12/2020**

Apresentação de recurso: **até 07/12/2020**

Análise de recursos e divulgação de resultado: **até 08/12/2020**

### **Fase 02 do processo seletivo (entrevistas entre 09 e 11/12/2020):**

Divulgação do resultado: **até 14/12/2020**

Apresentação de recurso: **até 16/12/2020**

Análise de recursos e divulgação de resultado: **até 18/12/2020**

Divulgação do resultado final: **até 18/12/2020**

Matricula dos alunos selecionados: período a ser divulgado posteriormente.

6.2. As etapas do processo seletivo serão estruturadas da seguinte maneira:

6.2.1. Fase 01: análise de currículo e proposta de pesquisa (item 7).

6.2.2. Os candidatos aprovados na Fase 01 serão submetidos à Fase 02, que compreende uma entrevista sobre a proposta de pesquisa (item 7) e outros aspectos da trajetória acadêmica do candidato.

6.2.3. A Fase 02 será realizada por videoconferência, em plataforma determinada pela Comissão de Avaliação.

## 7. Da forma de avaliação.

7.1. A forma de avaliação para o ingresso no **Mestrado** seguirá os seguintes critérios:

### **FASE 01:**

<b>MESTRADO</b>			
<b>Produção científica (Até 60 pontos)</b>	Artigos em periódicos com corpo editorial, publicados ou aceitos; Livros e/ou	1º autor	Até 10 pontos por artigo * Atribuídos com base no Qualis-CAPES
		Demais autorias	Até 4 pontos por artigo * Atribuídos com base no Qualis-CAPES



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia**  
**Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro**  
**Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal**

	capítulo de livros, publicados.		
	Artigo Submetido	1º autor	Até 2 pontos por artigo * Atribuídos com base no Qualis-CAPES
		Demais autorias	Até 1 ponto por artigo * Atribuídos com base no Qualis-CAPES
	Resumo em congressos e eventos científicos	1º autor	Até 0,5 pontos por resumo
		Demais autorias	Até 0,25 pontos por resumo
	Prêmios em eventos científicos	Nacional	Até 5 pontos por prêmio
		Internacional	Até 7 pontos por prêmio
<b>Histórico Escolar (Até 50 pontos)</b>	<b>2 vezes o</b> Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA, ajustado para valor máximo de 10,0) da graduação, para o caso de CRA <u>até 7,0</u> . <b>3 vezes o</b> CRA, para o caso de CRA <u>entre 7,1 e 8,0</u> . <b>4 vezes o</b> CRA, para o caso de CRA <u>entre 8,1 e 9,0</u> . <b>5 vezes o</b> CRA, para o caso de CRA <u>acima de 9,0</u> .		
<b>Iniciação Científica (IC) / Monitoria (M) (Até 20 pontos)</b>	<b>Até 2 pontos</b> por semestre para IC (em função da carga horária informada) <b>Até 1 ponto</b> por semestre para M (em função da carga horária informada)		
<b>Outras experiências profissionais em áreas relacionadas à Biotecnologia</b>	<b>Até 4 pontos</b>		
<b>Outras pós-graduações em áreas correlatas à Biotecnologia</b>	<b>Até 4 pontos</b>		
<b>Cursos Realizados (em áreas correlatas à Biotecnologia) (Até 6 pontos)</b>	De 4 a 8 horas		1 ponto por Curso
	Acima de 8 até 12 horas		2 pontos por Curso
	Acima de 12 horas		3 pontos por Curso
<b>Proposta de Pesquisa Formulário próprio (Anexo 01) (Até 10 pontos) (candidatos com pontuação inferior a 6,0 serão eliminados).</b>	*Candidatos que não apresentarem a proposta de pesquisa no formato indicado no Anexo 01 serão desclassificados. - Será considerada também a qualidade do idioma do texto redigido. - A proposta de pesquisa deverá ser escrita em fonte Arial, tamanho 11, espaçamento 1,5, estruturada nos tópicos abaixo listados:		
	- Introdução e justificativa adequada e focada no tema (até 3000 caracteres)		- Até 3 pontos
	- Objetivos claros e de acordo com a proposta (até 500 caracteres)		- Até 2 pontos
	- Metodologia proposta adequada com os objetivos (até 3000 caracteres)		- Até 2 pontos
	- Resultados esperados (até 1000 caracteres)		- Até 2 pontos
	- Referências bibliográficas e adequação destas com o tema proposto		- Até 1 ponto

**\*\*Recomenda-se organizar os documentos comprobatórios na ordem dos quesitos apresentados na tabela.**

**OBS:** Só seguirão para a fase 02 os candidatos com pontuação total igual ou superior a 30 na fase 01.

**FASE 02:**

<b>M E S T R A D O</b>		
<b>Defesa da Proposta de Pesquisa (Até 10 pontos)</b>	Será realizada arguição do candidato sobre os tópicos da proposta, considerando:	
	- Introdução e justificativa do plano de pesquisas	até 1 ponto



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia**  
**Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro**  
**Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal**

<b>(candidatos com pontuação inferior a 6,0 serão eliminados).</b>	- Objetivos claros e de acordo com a proposta	até 2 pontos
	- Conhecimento e formação do candidato acerca da metodologia proposta	Até 1 ponto
	- Conhecimento do candidato acerca do tema de pesquisa proposto	até 3 pontos
	- Experiência acadêmica e científica do candidato	até 3 pontos

**OBS:** Serão eliminados os candidatos ao mestrado que não atingirem 6,0 pontos na segunda fase.

**7.1.1.** A classificação final, por TEMA DE PESQUISA indicado pelo candidato no ato da inscrição, será obtida pelo somatório dos pontos das duas fases, tendo o a Fase 01 (CV) peso 6 e a Fase 02 (entrevista) peso 4. A nota será ajustada para escala de 0 a 10.

**7.2.** A forma de avaliação para o ingresso no **Doutorado** seguirá os seguintes critérios:

**FASE 01:**

<b>DOCTORADO</b>			
<b>Produção científica (Até 60 pontos)</b>	Artigos em periódicos com corpo editorial, publicados ou aceitos; Livros e/ou capítulo de livros, publicados.	1º autor	Até 10 pontos por artigo * Atribuídos com base no Qualis-CAPES.
		Demais autorias	Até 4 pontos por artigo * Atribuídos com base no Qualis-CAPES.
	Artigo Submetido Até 2 pontos	1º autor	2 pontos por artigo * Atribuídos com base no Qualis-CAPES.
		Demais autorias	1 ponto por artigo * Atribuídos com base no Qualis-CAPES.
	Resumo em congressos eventos científicos Até 5 pontos	1º autor	0,5 pontos por resumo
		Demais autorias	0,25 pontos por resumo
	Prêmios em eventos científicos	Nacional	Até 5 pontos por prêmio
		Internacional	Até 7 pontos por prêmio
<b>Patentes/Registros (Até 20 pontos)</b>	Pedido depositado	2 pontos por patente/Registro	
	Concedido	4 pontos por patente/Registro	
	Licenciado	10 pontos por patente/Registro	
<b>Histórico Escolar (Até 15 pontos)</b>	<b>5 vezes o</b> Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) do Mestrado (ajustado para valor máximo=3.0)		
<b>Organização de eventos científicos (Até 2 pontos)</b>	De comissão organizadora/apoio	Local/Regional	0,50 ponto por evento
		Nacional	0,75 ponto por evento
		Internacional	1,0 ponto por evento
<b>Outras (Até 4 pontos)</b>	Atividades e/ou produções considerados relevantes pela comissão de seleção do Programa		
<b>Cursos Realizados (em áreas correlatas a Biotecnologia) (Até 4 pontos)</b>	Acima de 4 horas	Até 1 ponto por Curso	



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia**  
**Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro**  
**Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal**

<b>Proposta de Pesquisa</b> <b>Formulário próprio</b> <b>(Anexo 01)</b>  <b>(Até 10 pontos)</b> <b>(candidatos com pontuação inferior a 6,0 serão eliminados).</b>	*Candidatos que não apresentarem a proposta de pesquisa no formato indicado no Anexo 01 serão desclassificados. - Será considerada também a qualidade do idioma do texto redigido. A proposta de pesquisa deverá ser escrita em fonte Arial, tamanho 11, espaçamento 1,5, estruturada nos tópicos abaixo listados:	
	- Introdução e justificativa adequada e focada no tema (até 3000 caracteres)	- Até 3 pontos
	- Objetivos claros e de acordo com a proposta (até 500 caracteres)	- Até 2 pontos
	- Metodologia proposta adequada com os objetivos (até 3000 caracteres)	- Até 2 pontos
	- Resultados esperados (até 1000 caracteres)	- Até 2 pontos
	- Referências bibliográficas e adequação destas com o tema proposto	- Até 1 ponto

**\*\*Recomenda-se organizar os documentos comprobatórios na ordem dos quesitos apresentados na tabela.**

**OBS:** Só seguirão para a fase 02 os candidatos com pontuação total da fase 01 igual ou superior a 20.

**FASE 02:**

<b>DOCTORADO</b>		
<b>Defesa da Proposta de Pesquisa</b> <b>(Até 10 pontos)</b> <b>(candidatos com pontuação inferior a 6,0 serão eliminados).</b>	Será realizada arguição do candidato sobre os tópicos da proposta, considerando:	
	- Introdução e justificativa do plano de pesquisas	até 1 ponto
	- Objetivos claros e de acordo com a proposta	até 2 pontos
	- Conhecimento e formação do Candidato acerca da metodologia proposta	até 1 ponto
	-Conhecimento do candidato acerca do tema de pesquisa proposto	até 3 pontos
	- Experiência acadêmica e científica do candidato	até 3 pontos

**OBS:** Serão eliminados os candidatos ao doutorado que não atingirem 6,0 pontos na segunda fase.

**7.2.1.** A classificação final, por TEMA DE PESQUISA indicado pelo candidato no ato da inscrição, será obtida pelo somatório dos pontos das duas fases, tendo o a Fase 01 (CV) peso 6 e a Fase 02 (entrevista) peso 4. A nota será ajustada para escala de 0 a 10.

**7.3.** Os candidatos classificados poderão receber bolsas, dentro da disponibilidade do PPGBV, seguindo a ordem geral de classificação e disponibilidade de vagas dentro dos TEMAS DE PESQUISA.

**7.3.1.** Serão priorizados na distribuição de bolsas os candidatos sem vínculo empregatício e dispostos a se dedicar exclusivamente à pós-graduação.

**8. Da divulgação dos resultados das etapas e da classificação final.**

**8.1.** A Comissão de Avaliação divulgará o resultado de cada etapa, de acordo com o cronograma previsto no item 6.1.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

8.1.1. O resultado será divulgado no sítio do PPGBV (<https://pgbv.uenf.br>).

8.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

1. Candidato com idade mais elevada, de acordo com a Lei 10741/2003 (Estatuto do Idoso art. 27, parágrafo 2°).
2. Números de pontos obtidos no quesito "Produção Científica", sendo selecionado o candidato com maior número de pontos;
3. Pontuação obtida na "Proposta de Pesquisa", sendo selecionado o candidato com maior número de pontos.

8.3. O resultado final preliminar será divulgado pela Comissão de Avaliação após o julgamento dos recursos referentes à Fase 02 (ver data no item 6.1).

8.4. A divulgação do resultado final preliminar consistirá na divulgação de lista no sítio do programa contendo o nome dos candidatos na ordem de classificação por TEMA DE PESQUISA, o número de inscrição, nota e a informação "eliminado", "aprovado" ou "selecionado", considerando as notas e a disponibilidade de vagas dentro de cada TEMA DE PESQUISA.

9. Número de vagas ofertadas:

MESTRADO				LINHA DE PESQUISA
Cota 1 12%	Cota 2 12%	Cota 3 6%	A.C.	
03			07	Biologia Integrativa: Genômica, Proteômica, Metabolômica e Bioinformática
				Biotecnologia Aplicada à Agricultura e Meio Ambiente
				Caracterização da Biodiversidade Vegetal e Bioprospecção de Compostos Bioativos de Interesse Biotecnológico
03			07	<b>TOTAL: 10</b>
DOUTORADO				LINHA DE PESQUISA
Cota 1 12%	Cota 2 12%	Cota 3 6%	A.C.	
03			08	Biologia Integrativa: Genômica, Proteômica, Metabolômica e Bioinformática
				Biotecnologia Aplicada à Agricultura e Meio Ambiente
				Caracterização da Biodiversidade Vegetal e Bioprospecção de Compostos Bioativos de Interesse Biotecnológico



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia**  
**Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro**  
**Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal**

03	08	TOTAL: 11
<b>Legenda:</b> A. C. -Ampla Concorrência; Cota 1-Estudantes carentes, graduados negros e indígenas; Cota 2-Estudantes carentes, graduados da rede pública e privada de ensino superior (desde que estes últimos, tenham sido beneficiários do FIES, PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do Governo); Cota 3- Pessoas carentes, com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.		

**OBS:** Os candidatos deverão observar o Anexo 02 para obter detalhes sobre o perfil das vagas por TEMA DE PESQUISA.

## **10. Dos recursos.**

**10.1.** Eventuais recursos deverão ser apresentados dentro dos prazos estipulados no item 6.1 e, obrigatoriamente, ser apresentados pelo e-mail [pgbv.secretaria@uenf.br](mailto:pgbv.secretaria@uenf.br).

**10.1.1.** As Comissões de Avaliação analisarão os recursos dentro dos prazos previstos no item 6.1.

**10.1.2.** Não será admitida a rediscussão do mérito da correção nessa ocasião.

**10.2.** Após análise dos recursos, os resultados definitivos serão divulgados na página do PPGBV.

## **11. Da convocação.**

**11.1.** Encerrada a seleção e divulgado o resultado final definitivo, os candidatos selecionados deverão se matricular no prazo estipulado neste edital ou divulgado pela coordenação do PPGBV.

**11.2.** A convocação dos candidatos será realizada por meio de publicação na página do PPGBV e por e-mail enviado ao endereço informado nas fichas de inscrição.

**11.3.** Após a convocação, caso não haja manifestação de interesse em ingressar no PPGBV, o candidato poderá ser substituído por outro da lista de espera.

## **12. Das disposições finais.**

**12.1.** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Apresentar declarações ou documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- b) Não apresentar toda a documentação de acordo com este Edital.
- c) Não confirmar, mediante contato, a intenção de ingressar no PPGBV caso selecionado.
- d) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

**12.2.** A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na secretaria do PPGBV por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

**12.2.1.** Findado este período, a documentação será inutilizada, a menos que o candidato providencie envelope endereçado e pagamento das taxas postais para devolução via correio. Alternativamente, o candidato poderá recolher pessoalmente sua documentação.

**12.3.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, pela Comissão Coordenadora do PPGBV e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme suas competências.


**12.4.** A critério da Comissão Coordenadora do PPGBV, com a aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, poderá haver remanejamento de vagas não ocupadas entre Linhas/Temas de Pesquisa, de uma área de concentração para outra, ou do curso de Mestrado para o de Doutorado, conforme o caso, desde que existam candidatos aprovados nos termos do presente edital.

Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e nas normas internas da UENF que regem a matéria.

Campos dos Goytacazes, 02 de outubro de 2020

**Prof. Thiago Motta Venâncio**  
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal  
Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF

## ANEXO 1

 <b>UENF</b> Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro	Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro Centro de Biotecnologia e Biotecnologia PGBV - Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal
<b>PROPOSTA DE PESQUISA – EDITAL 1º/2021</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
Nome completo:	
Formação Acadêmica:	
<b>CURSO PRETENDIDO</b>	
<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado
<b>LINHA DE PESQUISA PRETENDIDA</b>	



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia**  
**Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro**  
**Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal**

<input type="checkbox"/> Biologia Integrativa: Genômica, Proteômica, Metabolômica e Bioinformática.	<input type="checkbox"/> Biotecnologia aplicada a agricultura e meio ambiente	<input type="checkbox"/> Caracterização da Biodiversidade Vegetal e Bioprospecção de compostos Bioativos
<b>TEMA DE PESQUISA PRETENDIDO</b> (Conforme detalhado no Perfil das Vagas disponibilizado no Edital do Programa- Anexo 02)		
<b>Descreva as razões que o levaram a escolher a Linha de Pesquisa e o Tema de Pesquisa da proposta</b> (máximo de 10 linhas)		



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal



Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Centro de Biotecnologia e Biotecnologia  
PGBV - Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

**PROPOSTA DE PESQUISA**

OBS.: Utilizar formato Arial, fonte 11, espaço entre linhas de 1,5  
Verificar no Edital a quantidade de caracteres em cada item para Mestrado e Doutorado

**TÍTULO DO PROJETO:**

**INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA** (até 3000 caracteres):

**OBJETIVOS** (até 500 caracteres):

**MATERIAL E METODOS** (até 3000 caracteres):

**RESULTADOS ESPERADOS** (até 1000 caracteres):

**REFERÊNCIAS:**

---

Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

## ANEXO 2

### LINHAS E TEMAS DE PESQUISAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA VEGETAL

LINHA DE PESQUISA	TEMA DE PESQUISA	DOCENTE	VAGAS	
			MS	DS
Biologia Integrativa: Genômica, Proteômica, Metabolômica e Bioinformática	Biologia molecular da interação entre plantas e bactérias promotoras do crescimento vegetal	Gonçalo Apolinário de Souza Filho	1	1
	Genômica e bioinformática aplicadas a biotecnologia de plantas e bactérias promotoras do crescimento vegetal	Thiago M. Venâncio	2	1
	Proteômica comparativa aplicada ao estudo da morfogênese in vitro de plantas	Vanildo Silveira	1	1
	Genômica e epigenética vegetal	Clicia Grativol	1	0
	Melhoramento vegetal para adaptação a estresses abióticos	Antônio T. do Amaral Júnior	1	1
Biotecnologia Aplicada à Agricultura e Meio Ambiente	Proteases e inibidores de proteases em plantas: ações endógenas e potencial biotecnológico	Kátia Valevski Fernandes	1	0
	Mecanismo de defesa de sementes contra insetos	Antonia Elenir Oliveira	1	2
	Ecofisiologia da fotossíntese em plantas tropicais e subtropicais	Eliemar Campostrini	0	1
	Bases estruturais e ecofisiológicas da interação entre bactérias benéficas e plantas	Fábio Olivares	0	1
	Bases fisiológicas e bioquímicas aplicadas ao estudo da propagação in vitro de espécies arbóreas	Claudete Santa-Catarina	0	1
	Bioprospecção de microrganismos e seus produtos naturais em plantas e descontaminação do ambiente	Aline Intorne	0	2
Caracterização da Biodiversidade Vegetal e Bioprospecção de Compostos Bioativos de Interesse Biotecnológico	Peptídeos antimicrobianos de plantas	Valdirene Gomes	1	0
	Abordagem Estrutural e ecofisiologia de plantas da Mata Atlântica	Maura da Cunha	1	0
<b>TOTAIS</b>			<b>10</b>	<b>11</b>



---

## **ANEXO 3**

### **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO** **SISTEMA DE COTAS**

#### **1. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deverá:

a) preencher os requisitos indicados na Lei Estadual 6914 de 06/11/2014;

b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.431,00 (um mil e quatrocentos e trinta e um reais) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.

1.2 A renda per capita mensal bruta será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

1.3 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste Anexo, a ser encaminhada em envelope, juntamente com o Formulário de Inscrição, para ser analisada pelo Serviço Social, desta Instituição.

1.4 A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota será realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota, sendo esta última subdividida por grupos de cota.

1.5 A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.

1.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.

#### **2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA**

2.1 O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia**  
**Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro**  
**Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal**

2.2 O candidato deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar, bem como a situação de moradia, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.

2.3 O candidato que resida sozinho ou com outras pessoas (familiares ou não) que não sejam seus pais ou cônjuge/companheiro (a) deverá apresentar a documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem resida.

2.4 A indicação de familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

2.4.1 Para toda pessoa maior de 18 anos indicada no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive o próprio candidato, deverá ser encaminhada a fotocópia de comprovante de residência, no respectivo nome, com data anterior a outubro de 2020.

2.5 Para os casos de falecimento de um dos pais (ou de ambos), do cônjuge/companheiro(a), do padrasto ou madrasta, tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, deverá ser encaminhada a fotocópia da respectiva certidão de óbito.

2.6 Para os casos de ausência de um dos pais (ou de ambos), do padrasto ou madrasta, do cônjuge/companheiro(a), tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, por outro motivo diferente do óbito, deverá ser apresentada a fotocópia do comprovante de residência, com data anterior a outubro de 2020, em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço e, se for o caso, apresentar, também, a fotocópia da certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio.

2.7 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas; em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico [www.uenf.br/pos-graduacao](http://www.uenf.br/pos-graduacao).

2.8 Para comprovação da identificação do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverão ser encaminhadas, de acordo com a faixa etária, as fotocópias das documentações a seguir:

2.8.1 Documento de identificação e do documento no qual conste o número do CPF, ambos de órgão oficial.

a) Para os casos de menores de 18 anos que residam com o candidato, sem a presença de um dos pais (ou ambos) deverá ser encaminhado, além do comprovante de residência solicitado no item 2.6, documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar), em nome da criança/adolescente, que comprove a residência no local.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia**  
**Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro**  
**Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal**

2.9 Independentemente dos documentos constantes nos itens seguintes e de acordo com a situação de cada membro do grupo familiar, todas as pessoas maiores de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) deverão encaminhar fotocópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social: “Identificação”, “Qualificação Civil”, “Contrato de Trabalho” em que conste o registro do vínculo empregatício atual ou do último vínculo de trabalho e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial” e “Anotações Gerais”.

2.9.1 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Para os desempregados: fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses) e do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver. Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada; além disso, o candidato deverá apresentar, também, declaração informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras.

b) Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo com a primeira página do “Contrato de Trabalho” em branco.

c) Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): fotocópia dos contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2020.

d) Para os trabalhadores formais nas categorias empregados(as) domésticos(as) ou similares: declaração datada e assinada pelo empregador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido e a fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2020.

e) Para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: fotocópia dos contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2020; na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

f) Para os trabalhadores do mercado informal: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

g) Para os trabalhadores autônomos e profissionais liberais: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, e fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses junho, julho e agosto de 2020, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

h) Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas: declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de junho, julho e agosto de 2020, fotocópia de todas as páginas



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2019, entregue em 2020 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

i) Para os microempreendedores individuais: declaração datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos meses de junho, julho e agosto de 2020 e do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

j) Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br)); na falta deste enviar documento no qual conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente a junho, julho e agosto de 2020. Não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício.

Para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2020.

k) Caso a família possua bens alugados a terceiros: fotocópia dos recibos de aluguel referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2020 ou de outro documento que comprove esta situação.

l) Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia: fotocópia dos contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2020 ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo provedor da pensão contendo o valor bruto mensal referente ao pagamento da pensão alimentícia.

m) Para os estagiários e bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado) remunerados e jovens aprendizes: fotocópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além da fotocópia dos contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2020; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

2.9.2 O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que entregaram Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) à Receita Federal em 2020, referente ao ano base 2019, deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

a) no caso da existência da Declaração Retificadora do Imposto de Renda de Pessoa Física, esta também deverá ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega.

b) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano base 2019, entregue em 2020 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.





**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia**  
**Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro**  
**Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal**

c) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não dispuserem da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) poderão obtê-la em qualquer agência da Receita Federal, não sendo aceitos o “Extrato de Processamento” e/ou o “Informe de Rendimentos Anual”.

d) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declarar Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega acessando [http://www.receita.fazenda.gov.br>Cidadão>Restituição e Compensação>Restituição do Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF>Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF Renda>Consulta Restituições IRPF](http://www.receita.fazenda.gov.br/Cidadão>Restituição e Compensação>Restituição do Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF>Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF Renda>Consulta Restituições IRPF).

2.10 Para comprovação da situação de moradia do candidato deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

b) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente aos meses de junho, julho e agosto de 2020; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

c) Imóvel alugado: contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses de junho, julho e agosto de 2020; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

d) Imóvel cedido: declaração datada e assinada pelo cedente informando a cessão do imóvel.

e) Imóvel de posse ou ocupação: declaração informando a situação ou declaração da Associação de Moradores.

f) Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2020; na falta destes, declaração datada e assinada pelo locador, contendo o valor do aluguel.

g) Residência no local de trabalho: declaração datada e assinada pelo empregador, explicando a situação.

h) Outra situação de moradia: declaração explicando a situação.

2.10.1 Para comprovação da situação do IPTU, deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Recebe cobrança de IPTU: carnê referente ao ano base 2020 (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto).



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

b) não recebe cobrança de IPTU: comprovante de isenção, referente ao ano base 2020; ou declaração explicando tal situação.

c) no caso do carnê ou do comprovante de isenção do IPTU não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando tal situação.

2.10.2 Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2020; no caso de a conta de energia elétrica não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, ou outra situação qualquer, encaminhar, também, declaração explicando tal fato.

2.10.3 O candidato que não receber cobrança de energia elétrica e de IPTU deverá encaminhar outro documento de moradia atualizado, emitido por instituições, como contas de telefone, gás, etc., para fins de comprovar a residência no endereço informado no Formulário de Informações Socioeconômicas.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA**

**3.1 Se concorrente ao grupo de cota para graduados da rede pública e privada de ensino superior**, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a documentação especificada a seguir.

3.1.1 Para o candidato que já concluiu o ensino superior:

a) histórico escolar (fotocópia autenticada em cartório) que comprove que o candidato tenha cursado sua graduação em rede pública de todo o território nacional ou que tenha cursado sua graduação em rede privada, desde que comprove ter sido beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

b) comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública;

c) comprovantes oficiais que indiquem que o candidato da rede privada foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

d) diploma ou certificado de conclusão da graduação (fotocópia autenticada em cartório) ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original), que atestem a conclusão do ensino superior, não sendo aceitas declarações de conclusão de curso.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

**3.2 Se concorrente ao grupo de cota para estudantes negros e indígenas**, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

- a) **para negros** – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.
- b) **para indígenas** – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.

3.2.1. O candidato, ao assinar a declaração, estará sujeito às normas internas da UENF relacionadas a fraude no sistema de cotas.

**3.3 Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, ou para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço**, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) para pessoas com deficiência - laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;

b) para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:

- certidão de óbito (fotocópia autenticada),
- documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
- Diário Oficial com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou a incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
- documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagos pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (fotocópia autenticada).

#### **4. DO CALENDÁRIO**

a) Inscrições: **14/10/2020 à 14/11/2020**

b) Resultado final da seleção: **até 18/12/2020**

c) Apresentação da documentação para análise da condição de carência socioeconômica e da opção de cotas: **até 14/11/2020.**

d) Resultado Final da Análise da documentação dos candidatos às vagas reservadas: **até 01/12/2020.**

#### **5. DO RESULTADO**



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia**  
**Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro**  
**Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal**

5.1 O resultado da análise da documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e da opção de cota será divulgado no sítio da UENF, após parecer das respectivas comissões sobre a situação de cada candidato.

5.2 O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas e passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:

a) não atender à condição de carência socioeconômica;

b) não encaminhar toda a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, até a data prevista no calendário;

c) apresentar documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e de sua opção de cota em desacordo com as exigências da Lei Estadual nº 6914/2014 e deste Anexo.

5.3 As situações de envio de documentação incompleta, de omissão, de incompatibilidade ou de inveracidade entre as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e a documentação apresentada também acarretarão o indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas.

## **6. DO RECURSO**

6.1 Em nenhuma hipótese o candidato com solicitação indeferida por não ter enviado sua documentação para análise socioeconômica e para opção de cota poderá participar da fase de recurso.

6.2 O candidato que não concordar com o indeferimento proferido pela Comissão de Análise Socioeconômica e/ou pela Comissão de Análise de Opção de Cota poderá solicitar recurso, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário.

6.3 O candidato nesta etapa poderá anexar documentos.

6.4 Os recursos encaminhados serão analisados pelas Comissões responsáveis, que poderão manter ou alterar o indeferimento, não havendo possibilidade de novo recurso.

6.5 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário;

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 As informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, são de inteira responsabilidade do candidato.

7.2 A documentação comprobatória encaminhada à UENF não será devolvida.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia**  
**Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro**  
**Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal**

7.3 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 (dezoito) anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial no qual conste o número do CPF das testemunhas. Em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico [www.uenf.br/pos-graduacao](http://www.uenf.br/pos-graduacao).



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

Foto  
Colorida  
3X4

## DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo da Pós-Graduação da UENF/2020, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UENF, identificar-me como **NEGRO**.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro.

- ( ) Características físicas. Especifique: \_\_\_\_\_  
( ) Origem familiar/antepassados. Especifique: \_\_\_\_\_  
( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UENF, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Testemunha)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Testemunha)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

---

Foto  
Colorida  
3X4

## DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo da Pós-Graduação da UENF/2020, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UENF, identificar-me como **INDÍGENA**.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

- ( ) Características físicas. Especifique: \_\_\_\_\_  
( ) Origem familiar/antepassados. Especifique: \_\_\_\_\_  
( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UENF, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Testemunha)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Testemunha)